



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3300



SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---------|
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO | Pág: 3 |
| DEPTO. DE CONTROLE URBANO | Pág: 10 |
| FEMA | Pág: 11 |
| SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO | Pág: 22 |
| SECR. MUN. MEIO AMBIENTE | Pág: 24 |

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.149, de 31 de outubro de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 14/25, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº 43.XXX.014, a partir desta data, para a conclusão final.

Assis, 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração
Fundamento Legal: Arts. 31, II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SILVESTRE DE ASSIS (APASS), inscrita no CNPJ sob nº 03.911.852/0001-29.

Objeto Proposto: Desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade, em especial a fauna silvestre em todo o Município de Assis.

Valor total do repasse: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária:

| | | | |
|-----------------------|--|-----------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 12 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 02 12 05 | PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE | | |
| 18.541.0060.2521.0000 | APASS-ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS SILVESTRE | | |
| 1848 3.3.50.39.01 | TERMO DE COLABORAÇÃO | 15.000,00 | |
| FONTE DE RECURSO | 01 TESOURO | | |
| | APLICAÇÃO 110 000 GERAL | | |

Período: Exercício de 2025

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa para inexigibilidade: A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única nos limites do Município de Assis e em um raio de 75 km da Sede Administrativa do Município, que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por essa razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Prefeitura Municipal de Assis, inviabilizando, portanto, a competição. A referida Entidade vem há mais de 25 anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público, de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas. Ademais, a parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 7.810, de 14 de outubro de 2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativa para a formalização da parceria: Atualmente, o Município de Assis carece de cuidados especiais com a biodiversidade regional, em especial, com a fauna silvestre. Por se tratar de região com predominância agrícola, que possui extensa malha viária que interliga os demais municípios, uma extensa zona rural, além de ser rica em recursos hídricos, a mitigação de várias espécies é beneficiada já que seu poderio é suficientemente bastante para que os animais busquem alimentação para seu sustento. Ocorre que a grande concentração de animais, aliada à sua malha viária, promove que muitos desses animais sejam vítimas quer de atropelamento, incêndios ou abandono das crias pela morte ou rejeição da mãe. O cuidado com referidos animais é, por determinação legal, de responsabilidade de cada município dentro da sua área limítrofe. Ocorre que o município de Assis não tem condições técnicas e financeiras para o salvamento desses animais, que inclui tratamento e soltura, o que torna impossível que o manejo seja feito diretamente pelo ente municipal. Outro fator a considerar é a atuação do Ministério Público em defesa do acolhimento, tratamento e soltura, ou manutenção da espécie em caso a impossibilidade de soltura. A Prefeitura Municipal de Assis possui uma condenação judicial em virtude da inobservância dos deveres com a proteção da fauna silvestre em administrações anteriores, ratificadas pela sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública - Fauna nº 1004386-22.2017.8.26.0047. A APASS é uma entidade que atua no setor, promovendo o tratamento veterinário necessário visando a cura e a soltura do animal, quando sua reintrodução na natureza se torna viável; em caso contrário, quando o animal não tem condições ideais para a vida em liberdade, a entidade deve possuir meios de manutenção do animal em cativeiro pelo tempo de sua vida, com alimentação recomendada e com cuidados veterinários necessários. Assim, a formalização da parceria, busca atender o interesse público e a satisfação das obrigações de preservação da fauna silvestre.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 5



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Da Impugnação à Justificativa: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 6

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

DECRETO Nº 9.821, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | |
|-----------------------|--|-----------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02 02 01 | GABINETE | |
| 04.122.0077.2001.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE | |
| 314 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 317 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 06 06 | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO | |
| 12.361.0017.2191.0000 | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA | |
| 766 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 12.365.0017.2191.0000 | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA | |
| 794 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 12.365.0017.2493.0000 | EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA | |
| 822 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 103.000,00 |
| 02 06 07 | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | |
| 12.361.0017.2191.0000 | PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPA | |
| 857 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.350,00 |
| 02 07 | SECRET. MUNIC.NEGOCIOS JURIDICOS | |
| 02 07 01 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 04.062.0003.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO | |
| 917 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 04.062.0003.2620.0000 | CONTRATOS DIVERSOS | |
| 922 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.500,00 |
| 02 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 02 14 01 | GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS | |
| 13.122.0003.2049.0000 | OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 1601 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.000,00 |
| 1603 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.000,00 |
| Total..... | | R\$ 189.850,00 |

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|----------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO | |
| 02 03 01 | GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0077.2001.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE | |
| 344 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.000,00 |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 7



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

| | | |
|-----------------------|--|-----------------------|
| 02 04 04 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 04.123.0064.2479.0000 | DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS | |
| 524 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 02 04 04 | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 04.123.0064.2480.0000 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | |
| 532 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 02 05 | SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS | |
| 02 05 05 | DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENÇÃO | |
| 04.122.0077.2490.0000 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | |
| 617 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.500,00 |
| 02 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | |
| 02 06 05 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | |
| 12.361.0041.2489.0000 | DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS | |
| 756 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 109.000,00 |
| 02 06 07 | FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC. | |
| 12.361.0017.2416.0000 | LICENÇA A PRÉMIO INDENIZADA | |
| 859 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 7.350,00 |
| 02 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 02 14 01 | GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS | |
| 13.122.0003.2049.0000 | OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 1605 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 02 14 03 | GERÊNCIA DE EVENTOS | |
| 13.392.0019.2704.0000 | EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS | |
| 1669 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV | 20.000,00 |
| Total..... | | R\$ 189.850,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | FONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.821, de 31 de outubro de 2025

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.821 de 31 de outubro de 2025.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.670 de 10 de dezembro de 2024, a abertura de crédito no valor de R\$ 189.850,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias a fim de atender as necessidades apresentadas pelas Secretarias, conforme segue:

- a) Gabinete da Prefeita – Suplementação das fichas de Diárias – Pessoal Civil e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para arcar com despesas em viagens oficiais;
- b) Secretaria Municipal da Educação – Suplementação da ficha de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, para realizar o pagamento de bolsistas estagiários e do Programa de Nutrição dos Servidores;
- c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – Suplementação das fichas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para pagamento de diligências judiciais e renovação de contratos de aluguel;
- d) Secretaria Municipal de Cultura – Suplementação das fichas de Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para manutenção dos serviços administrativos da Secretaria.

II - Nas reduções, foram realizadas anulações parciais, de dotações que conforme evolução das despesas demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2025, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.670, de 10 de dezembro de 2024, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 15%, do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 4,66% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RONE CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

LEI Nº 7.817, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 140/25 – Autoria do Vereador: João da Silva Filho

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal de Acessibilidade Digital" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal da Acessibilidade Digital", a ser comemorado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º O Dia Municipal da Acessibilidade Digital tem como objetivos:

- I. Conscientização da população sobre a importância da acessibilidade digital para pessoas com deficiência ou limitações temporárias.
- II. Promoção da inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às tecnologias e informações online.
- III. Incentivo às boas práticas de acessibilidade em sites, aplicativos e serviços públicos e privados.
- IV. Fomento à capacitação profissional de desenvolvedores, designers e gestores públicos para aplicarem normas de acessibilidade digital.
- V. Redução das barreiras digitais, combatendo a exclusão de grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência visual, auditiva, motora ou cognitiva.
- VI. Valorização da cidadania digital, reforçando o direito de todos ao acesso pleno à informação e aos serviços eletrônicos.
- VII. Estimular a adoção de tecnologias assistivas, tanto no setor público quanto no privado.
- VIII. Fortalecimento de políticas públicas voltadas à acessibilidade digital no município.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade Digital poderão contar com o apoio do Poder Público Municipal, por meio de suas secretarias, autarquias e fundações, em especial aquelas vinculadas às áreas de Educação, Saúde, Tecnologia, Cultura e Comunicação, bem como com a colaboração da Câmara Municipal de Assis, de instituições de ensino, entidades da sociedade civil e do setor privado, realizando eventos e atividades que promovam a discussão e a reflexão sobre o tema, além de iniciativas que visem aprimorar a acessibilidade em plataformas digitais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de outubro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Marcelo Naziazeno Christani

Processo: 22658 Alvará: 21887

Endereço: Rua Doutor Antonio Loureiro Sobral

Setor: 05 Quadra: 497 Lote: 045

Data do cancelamento: 31/10/2025



FEMA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Classificações



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA CURSO DE MEDICINA DO IMESA/FEMA – 1º semestre 2026

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, unidade de ensino da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber por meio do presente Edital que, no período de **03 a 23 de novembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2026 de **TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA** para o preenchimento das vagas em cada um do semestre/etapa a seguir:

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91

QUADRO DE VAGAS

| Semestre/Etapa | Quantidade de vagas |
|-----------------------------|---------------------|
| 4 ^a | 2 |
| 5 ^a | 2 |
| 6 ^a | 7 |
| 7 ^a | 4 |
| 8 ^a | 1 |
| 9 ^a - Internato | 2 |
| 10 ^a - Internato | 3 |

1. DOS REQUISITOS

- 1.1. São requisitos mínimos para candidatura no processo seletivo de transferência externa do Curso de Medicina do IMESA/FEMA:
 - 1.1.1. Estar regularmente matriculado no curso de Medicina em Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da





Educação do Brasil ou órgão competente;

- 1.1.2. Não ter pendências curriculares (dependências, exames, adaptações) a serem cumpridas;
- 1.1.3. Não ter realizado transferência anteriormente de faculdade estrangeira ou de outros cursos;
- 1.1.4. Não se encontrar respondendo a processo administrativo apuratório ou cumprindo penalidade disciplinar
- 1.1.5. Ter ingressado por meio de processo seletivo em curso de medicina (vestibular ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM). Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham ingressado como portador de diploma, programas especiais, ou quaisquer outras formas que não exijam classificação em processo seletivo.
- 1.1.6. Não ter cursado, ainda que parcialmente, disciplinas em instituições estrangeiras, independentemente de convalidação ou revalidação;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão recebidas no período de **03 a 23 de novembro de 2025**, exclusivamente pelo endereço eletrônico da mantenedora da instituição (www.fema.edu.br), por meio do protocolo, conforme orientações a seguir:
 - 2.1.1. No site da FEMA (www.fema.edu.br), no topo da página, clique em Protocolo.
 - 2.1.2. Na tela seguinte pesquise pelo assunto "Transferência Externa para o Curso de Medicina".
 - 2.1.3. Clique no ícone "+" e depois em "Abrir online > Via Protocolo 1Doc".
 - 2.1.4. Na próxima tela, preencha seu e-mail, clique em "Não sou um robô" e depois no botão "Prossseguir".
 - 2.1.5. Na tela seguinte, preencha o cadastro com seus dados, crie uma senha e depois clique em "Prossseguir"
 - 2.1.6. Na opção de enviar para, selecione "IMESA – SAL – Seção de Alunos".
 - 2.1.7. Informe todos os dados solicitados no formulário.
 - 2.1.8. Anexe os seguintes documentos originais listados abaixo de forma digitalizada colorida, garantindo legibilidade, integridade e ausência de rasuras:
 - a) **Carteira de Identidade Nacional ou Cédula de Identidade (RG)** ou protocolo de solicitação. Não serão aceitos outros documentos de identificação;

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 13



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou protocolo de solicitação, caso não conste na Carteira ou Cédula de identidade (RG);
 - c) **Comprovação da regularidade de matrícula na Instituição de Ensino Superior** de origem constando as disciplinas que está matriculado, com a frequência obtida até a data da emissão, e notas, se for o caso;
 - d) **Declaração do Processo Seletivo (vestibular)**, constando data de realização do vestibular com a pontuação e classificação obtida no ingresso da Instituição de Ensino Superior de origem, caso essa informação não conste no Histórico Escolar da graduação;
 - e) **Histórico Escolar** completo da graduação, contendo todas as disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias;
 - f) **Ementa das disciplinas cursadas** – também chamado de ementário, plano de curso e conteúdo programático.
 - g) Caso existam disciplinas no histórico escolar (Item e) com aproveitamento de estudos provenientes de outras instituições, é necessário protocolar também o histórico escolar e as ementas das disciplinas cursadas no curso de origem.
 - h) Os documentos indicados nas alíneas c, d, e, f e g deverão conter data de emissão atual (emitidos nos últimos 30 dias) e apresentar verificação de autenticidade, por meio de assinatura digital válida, código de validação ou link para conferência junto à instituição emissora. Não serão aceitos documentos provenientes de instituições estrangeiras nem comprovações de ingresso por métodos não classificatórios.
- 2.1.9. Clique em “Protocolar”.
- 2.2. O pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em boleto bancário emitido após a conferência do protocolo, deverá ser efetuado até a data de vencimento informada. O não pagamento implica no cancelamento da inscrição.
- 2.2.1. Não haverá devolução da taxa de inscrição.
- 2.3. O preenchimento do formulário, o envio dos documentos e o pagamento do boleto da taxa de inscrição até o vencimento são condições essenciais para a realização da inscrição.
- 2.4. Se o interessado na transferência for estrangeiro (cursando a graduação em

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Instituição brasileira, conforme previsto nas condições para inscrição), deverá apresentar no ato da inscrição o visto Permanente, expedido pela Polícia Federal – RNE, ou Visto Fronteiriço expedido também pela Polícia Federal, caso residente em país limítrofe.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Após o pagamento da taxa de inscrição, os documentos listados no item 2.1.8. serão analisados pela coordenação do curso ou por Comissão designada pela Direção do IMESA e, em razão disso, proceder-se-á ao deferimento, ou não, da inscrição.
- 3.2. **No dia 25 de novembro de 2025**, será publicado no site da FEMA o resultado da análise das inscrições, com a relação das inscrições deferidas e indeferidas. Cabe ao candidato o acompanhamento do resultado no endereço eletrônico (www.fema.edu.br).
- 3.3. Caberá recurso contra o resultado da análise das inscrições dirigido ao Diretor do IMESA/FEMA, que deve ser fundamentado dentro do protocolo de inscrição no período de **25 a 27 de novembro de 2025**, após a divulgação dos resultados. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos. Até **28 de novembro de 2025** será divulgado o resultado dos recursos.

4. DA PROVA

- 4.1. A prova será realizada no dia **01 de dezembro de 2025**, às 8h30, na **Fundação Educacional do Município de Assis – Bloco 11**, situada na **Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP**;
- 4.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação válido com foto;
- 4.3. A prova terá duração de 2 (duas) horas;
- 4.4. O processo seletivo será realizado em uma única fase, constituída de uma prova com 50 testes de múltipla escolha. O valor de cada teste será de 0,20, portanto, a nota máxima da prova será 10 (dez) pontos.
- 4.4.1. O conteúdo do 2º ao 8º semestre compreenderá: Anatomia Geral, Embriologia, Histologia, Fisiologia, Habilidades Médicas, Urgência e Emergência, Sistema Único de Saúde e Necessidades de Saúde. Para candidatos que pleiteiam vagas no

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





- internato (9º ao 12º semestre), o conteúdo abordará estações clínicas e cirúrgicas.
- 4.5. Serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de recursos, o candidato que não comparecer à prova, no dia, horário e local determinados;
 - 4.5.1. O candidato que adotar conduta inadequada, demonstrar desrespeito verbal ou físico em relação aos fiscais ou à equipe de apoio;
 - 4.5.2. O candidato que for flagrado se comunicando com outros candidatos ou realizando qualquer tipo de troca ou empréstimo de materiais, independentemente da natureza;
 - 4.6. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos ou qualquer outro meio de consulta durante as provas.
 - 4.7. O candidato somente poderá sair da sala de prova, após decorrida 1 hora do início da aplicação;
 - 4.8. O candidato não poderá sair da sala de prova portando o caderno de questões e a folha de respostas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **02 de dezembro de 2025**.
- 5.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0;
- 5.3. Se houver empate, o critério utilizado será o candidato que tiver maior idade (dia, mês e ano), comprovado com documento pessoal encaminhado no ato da inscrição.
- 5.4. Caberá recurso dirigido ao Diretor do IMESA/FEMA, que deve ser fundamentado dentro do protocolo de inscrição no período de **02 a 04 de dezembro de 2025**, após a divulgação dos resultados. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos.
- 5.5. O resultado será divulgado no dia **08 de dezembro de 2025**.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

- 6.1. Após a divulgação da classificação preliminar, serão analisados os documentos listados no item 2.1.8, e, f e g para verificar a compatibilidade das grades curriculares.
- 6.2. Após análise, o candidato poderá ser classificado para semestre/etapa diverso daquele indicado no ato da inscrição, em razão do projeto pedagógico e estrutura curricular do curso de Medicina da FEMA.





7. RESULTADO

- 7.1. O resultado da análise curricular será divulgado no dia **15 de dezembro de 2025**.
- 7.2. Caberá recurso dirigido ao Diretor do IMESA/FEMA, que deve ser fundamentado dentro do protocolo de inscrição no período de **15 a 17 de dezembro de 2025**. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão outros recursos.
- 7.3. O resultado final será divulgado no dia **19 de dezembro de 2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 8.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem final de classificação divulgada.
- 8.2. A matrícula será realizada de forma online pela plataforma 1Doc, no período de **06 a 16 de janeiro de 2026**, devendo o aluno responder o e-mail que será enviado pela Seção de Alunos e anexar os seguintes documentos originais listados abaixo de forma digitalizada colorida, garantindo legibilidade, integridade e ausência de rasuras.
- 8.3. Documentos do Aluno:
 - 8.3.1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou equivalente, com publicação de lauda ou equivalente;
 - 8.3.2. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente (caso o certificado não conste no verso do histórico escolar);
 - 8.3.3. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento** se casado;
 - 8.3.4. **Carteira de Identidade Nacional ou Cédula de Identidade (RG)** ou protocolo de solicitação. Não serão aceitos outros documentos de identificação;
 - 8.3.5. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou protocolo de solicitação, caso não conste na Carteira ou Cédula de identidade (RG);
 - 8.3.6. **Uma foto recente** (será utilizada na identidade estudantil – poderá ser uma selfie)
 - 8.3.7. **Comprovante de residência** atualizado, datado de pelo menos um dos últimos três meses;
 - 8.3.8. **Carteira de vacinação** do ciclo vacinal completo;
 - 8.3.9. **Certificado Nacional de vacinação COVID-19**;
 - 8.3.10. O candidato deverá também possuir e indicar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail) e um telefone para contato;





Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

- 8.3.11. **Declaração de autorização/reconhecimento** do curso de graduação de origem e data de publicação no Diário Oficial do Estado ou da União, caso essa informação não conste do Histórico Escolar da graduação;
- 8.3.12. **Histórico Escolar da Graduação** da Instituição de Ensino Superior de origem atualizado;
- 8.4. Ainda, no mesmo ato, deverá anexar, cópia digital dos seguintes documentos do devedor solidário:
 - 8.4.1. **Cédula de Identidade (RG)** ou documento equivalente;
 - 8.4.2. **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou protocolo de solicitação, caso não conste no RG ou no documento equivalente;
 - 8.4.3. **Comprovante de residência** atualizado, datado de pelo menos um dos últimos três meses;
 - 8.4.4. Possuir e indicar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail) e um telefone para contato.
 - 8.4.5. O cônjuge do candidato não poderá ser o devedor solidário, porém os pais poderão ser.
 - 8.4.6. A pessoa indicada como devedor(a) solidário(a), não poderá ter restrição junto aos cadastros de proteção ao crédito (SPC e/ou Serasa), pois servirá como garantidor do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e assumirá em conjunto e solidariamente todas as obrigações, encargos e cominações de natureza financeira decorrentes do contrato a ser celebrado, respondendo integralmente pelo pagamento dos valores devidos à Contratada, arcando inclusive com as consequências advindas da inadimplência, estando ainda cientes que a responsabilidade solidária avençada perdurará até o final do curso, enquanto vigente o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo inadmissível a exoneração de qualquer responsabilidade de natureza pecuniária.
- 8.5. Após a conferência dos documentos realizada pela seção de alunos da FEMA, não havendo pendências, o candidato e o devedor solidário receberão um e-mail solicitando a assinatura digital pela plataforma 1Doc das partes no contrato de

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 18



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Prestação de Serviços Educacionais e o link de acesso ao boleto, que corresponde à primeira parcela do curso.

- 8.6. A apresentação da documentação completa, o pagamento do respectivo boleto e a assinatura do contrato, no prazo determinado, são condições indispensáveis para a efetivação da matrícula.
- 8.7. O não cumprimento de qualquer das duas condições acima, implica na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.
- 8.8. Caso seja efetuada a solicitação de cancelamento de matrícula **até 23 de janeiro de 2026**, por meio de Protocolo via 1Doc, acessível no site www.fema.edu.br, que deverá ser direcionado a seção de alunos, será devolvido 100% da primeira parcela, no prazo de 10 (dez) dias úteis. Nenhum valor será devolvido após o tal feito.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. **As aulas terão início no dia 26 de janeiro de 2026.**
- 9.2. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através do endereço eletrônico da mantenedora (www.fema.edu.br).
- 9.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que forem publicados pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.
- 9.4. Havendo mais vagas, decorrentes da não rematrícula dos alunos regulares, poderá haver a convocação dos demais candidatos aprovados.
- 9.5. A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita das condições do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento das informações presentes no Edital.
- 9.6. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 9.7. O candidato aprovado, após a matrícula, poderá solicitar a equivalência de disciplinas futuras, cuja análise caberá a coordenação do curso, sem direito à progressão para séries seguintes.
- 9.8. Se identificadas irregularidades ou inexatidão das informações prestadas ou em documentos apresentados, o Diretor promoverá a eliminação imediata do candidato, em qualquer fase do processo seletivo e consequente cancelamento de todos os

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 19



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

atos praticados.

- 9.9. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção do IMESA/FEMA.

Assis, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Ricardo Estefani
Diretor do IMESA

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91



Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 9 de 10



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 20



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|---------------------------------|
| Inscrições | De 03/11 a 23/11/2025 |
| Resultado da análise das inscrições | 25/11/2025 |
| Período de interposição de recurso contra o resultado da análise das inscrições | De 25 a 27/11/2025 |
| Resultado dos recursos das inscrições | 28/11/2025 |
| Realização da prova | 01/12/2025 às 8h30, no Bloco 11 |
| Classificação preliminar | 02/12/2025 |
| Período de interposição de recurso contra a classificação preliminar | De 02 a 04/12/2025 |
| Resultado após recursos da classificação preliminar | 08/12/2025 |
| Análise documental | De 09 a 12/12/2025 |
| Resultado | 15/12/2025 |
| Período de interposição de recurso contra o Resultado | De 15 a 17/12/2025 |
| Resultado final | 19/12/2025 |
| Matrícula | De 06 a 16/01/2026 |
| Início das aulas | 26/01/2026 |

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP – CEP: 19807-130
Fone/Fax: (18) 3302-1055 – homepage: www.fema.edu.br - e-mail: imesa@fema.edu.br

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ESTEFANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91> e informe o código EAC3-9B67-83CC-8D91





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAC3-9B67-83CC-8D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 30/10/2025 14:06:00 GMT-03:00
Papel: Diretor acadêmico
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/EAC3-9B67-83CC-8D91>



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Outros Atos

Diversos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2468/2025

Ref.: Processo nº 2468/2025 - Dispensa de Licitação nº 2282/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - CONTRATADA: Frutos da Terra Alimentos LTDA - CNPJ/MF sob nº. 05.470.966/0001-06 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO) - VALOR GLOBAL: R\$ 16.262,00 - PRAZO: Até 09.12.2025 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei 14.133/21.

Assis, 31 de outubro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 23



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2468/2025

Ref.: Processo nº 2468/2025 - Dispensa de Licitação nº 2282/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - CONTRATADA: LEANDRO DOMINATO – COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA- CNPJ/MF sob nº. 60.147.761/0001-00 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER À CENTRAL MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COZINHA PILOTO) - VALOR GLOBAL: R\$ 33.216,00 - PRAZO: Até 09.12.2025 - PAGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IV, alínea "e" da Lei 14.133/21.

Assis, 31 de outubro de 2025.

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

Nº 110/2025.

Assis, 31 de Outubro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

| Nome do Proprietário | Nº Notificação | Setor/Quadra/ Lote | Tipo de Infração |
|--------------------------------|----------------|-----------------------|--|
| Rafael Bueno De Gouveia | 1198/2025 | 005.477.001 | Falta de Capinação |
| Roseli Maria Nicolini Pelison | 1246/2025 | 005.034.005 | Falta de Capinação |
| Valter Martins Dos Santos | 1255/2025 | 002.437.013 | Descarte Irregular |
| José Antônio Da Cruz | 1262/2025 | 003.189.001 | Falta de Capinação Descarte Irregular |
| Jeremias Inácio Da Costa | 1264/2025 | 003.067.015 | Falta de Capinação |
| Luís Cláudio De Mello | 1266/2025 | 001.033.023 | Falta de Capinação |
| Ana Rita De Lima | 1279/2025 | 002.487.006 | Poda Drástica Sem Autorização |
| Maria Aparecida Alves Ferreira | 1285/2025 | 005.320.001 | Falta de capinação |

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 25



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 200/2025

Assis, 31 de Outubro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 491/2025

Proprietário: Reginaldo Francisco De Souza

Setor: 003 Quadra: 116 Lote: 024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da **Imprensa Oficial Municipal**. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: [18] 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 26



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 201/2025

Assis, 31 de Outubro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 492/2025

Proprietário: Marcelo Aparecido Do Carmo

Setor: 002 Quadra: 544 Lote: 025

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da **Imprensa Oficial Municipal**. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: [18] 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 27



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 202/2025

Assis, 31 de Outubro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 506/2025

Proprietário: Geny Aparecido Romão

Setor: 003 Quadra: 245 Lote: 001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da **Imprensa Oficial Municipal**. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: [18] 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 31 de outubro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4310

Página 28



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 203/2025

Assis, 31 de Outubro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 536/2025

Proprietário: Antônio David Dos Santos

Setor: 004 Quadra: 284 Lote: 015

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da **Imprensa Oficial Municipal**. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: [18] 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

ATENDENTE VIRTUAL DA PREFEITURA DE ASSIS TE AJUDA A ENCONTRAR AS INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

ADICIONE O NÚMERO **(18) 3302-3300** NO SEU WHATSAPP

Zap Assis Prefeitura
online

Siga as instruções, digite o NÚMERO da opção desejada:

- 1 - Saúde
- 2 - Meio Ambiente e Agricultura
- 3 - Lazer e Turismo
- 4 - IPTU / ISS / Nota Fiscal / Transparência
- 5 - Telefones Úteis
- 6 - Educação e Cultura
- 110 - Assistência Social
- 120 - Obras / Transp. Urbano
- 130 - Desenv. Econômico / Emprego
- 140 - Departamento de Trânsito
- 170 - Iluminação Pública
- 180 - ComprAssis / Banco do Povo

PEDIR ORIENTAÇÃO (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL)
Digite Sissa para conversar com a nossa IA, 24 horas por dia.

SERVIÇOS
Digite 7 para informações ou abrir protocolo.

OUVIDORIA
Digite 8 para registrar reclamações, sugestões e outros.

10:55:22 10:55

Solicitar serviços

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

